



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. - ME		UF: PI
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF), com sede no município de Floriano, no estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC N°: 201714570		
PARECER CNE/CES N°: 710/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento para oferta de educação superior na modalidade a distância (EaD) protocolado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF) (código e-MEC nº 2.413) no sistema e-MEC sob o nº 201714570, em 13 de outubro de 2017. Ao presente estão vinculados os seguintes processos de autorização de curso EaD: Administração, bacharelado (201716308), Ciências Contábeis, bacharelado (201716309), Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (201714573), Pedagogia, licenciatura (201714571), e Serviço Social, bacharelado (201714572).

As seguintes informações foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), e transcritas *ipsis litteris* para contextualizar o histórico do processo de credenciamento EaD da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO (FAESF) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:

I. (1077841) ARUDA BUCAR - Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401 - REDE NOVA - Floriano/Piauí.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 143930), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;
Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;
Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;
Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 4.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 4,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,57;
Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,11.
Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,57.
Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,44.
Conceito Final Faixa: 4.

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201714570

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2013) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (2019)

Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017)

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

COREAD/DIREG/SERES/MEC

ANEXOS

PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância – COREAD

ASSUNTO: *Autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD.*

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143941), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.

2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 5.

2.6) Metodologia - Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,77.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,36.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,13.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201716308

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

Curso (processo): ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)

Código do Curso: 1410980

Vagas Totais Anuais: 2.000 (DUAS MIL).

Carga horária: 3.254h

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

COREAD/DIREG/SERES/MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância – COREAD

ASSUNTO: Autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143932), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.

2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 4.

2.6) Metodologia - Conceito 5.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17) AVA – conceito 3.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,21.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,07.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,13.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201716309

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

Curso (processo): CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)

Código do Curso: 1410981

Vagas Totais Anuais: 2.000 (DUAS MIL).

Carga horária: 3.190h

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

COREAD/DIREG/SERES/MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143934), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 3.

2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 4.

2.6) Metodologia - Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17) AVA – conceito 5.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,88.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,14.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,75.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. Considerando a obtenção de conceito insatisfatório igual a 2 no indicador 2.20, do relatório de avaliação in loco do INEP, esta Secretaria aplica o disposto no art. 14, § 2º, inciso da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, redimensionando o número de vagas de 2.000 para 1.500 vagas totais anuais.

2.20. Número de vagas. 2

Justificativa para conceito 2: Embora tenham desenvolvido um relatório de estudo de vagas para a oferta, verificamos uma inconsistência no processo acesso e garantia do número de usuários pleiteados para comporem as vagas e desta forma, cabe ressaltar que o instrumento particular de licença de uso do sistema biblioteca virtual, tivemos acesso apenas a parte do contrato de licença firmado entre a Mantenedora e a Minha Biblioteca Ltda em 26 de janeiro de 2018, apenas o aditivo, sem a descrição de quantidade de acessos/licenças, consta prazo de vigência de FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019. Solicitamos no dia 06/12/2018 que fosse apresentado a comprovação da adequação da dimensão. No dia 07/12/2018, convocamos a Diretora Acadêmica na sala da Comissão e novamente solicitamos o estudo da aplicação das vagas dentro da dimensão, disponibilizamos um prazo e depois prorrogamos por mais 40 (quarenta) minutos e não nos foi apresentada a consistência devida para atendimento à esta dimensão. Constatamos que no PDI FAESF 2018-2022 na página 29 consta a previsão de 1300 vagas para o CST em Gestão de Recursos Humanos. Após todas as prorrogações, nos foi apresentado um outro aditivo apenas com a assinatura da Mantenedora informando o número de licenças ilimitadas, desta forma ainda mantendo a divergência com o PDI FAESF 2018-2022. Porém depois nos enviaram por e-mail, ainda durante o final da visita o aditivo com as assinaturas que faltavam. Registramos também que foi apresentado

apenas dois tutores sem um planejamento com um cronograma para expansão. (PN 20/2017)

*Art. 14. Na definição do número de vagas autorizadas, a SERES considerará:
I o número de vagas solicitado pela IES; e*

II o conceito obtido no indicador referente a número de vagas do instrumento de avaliação externa in loco.

§ 1º Na hipótese de obtenção de conceitos maiores ou iguais a três no indicador descrito no inciso II, o pedido será deferido com o quantitativo solicitado.

§ 2º A SERES redimensionará o número de vagas solicitado pela IES, nos casos de obtenção de conceitos insatisfatórios, menores que três, no indicador mencionado no inciso II nas seguintes proporções:

I obtenção de conceito 2 no indicador "Número de vagas": redução de 25%; e

II obtenção de conceito 1 no indicador "Número de vagas": redução de 50%.

(Relatório de Avaliação do INEP)

III. CONCLUSÃO

3. Por estar parcialmente em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201714573

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

Curso (processo): Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)

Código do Curso: 1407528

Vagas Totais Anuais (processo): 1.000 (MIL).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.600h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

ASSUNTO: Autorização do curso de SERVIÇO SOCIAL, BACHARELADO, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de SERVIÇO SOCIAL, BACHARELADO, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143933), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.4) Estrutura curricular - Conceito 3.

1.5) Conteúdos curriculares - Conceito 4.

1.6) Metodologia - Conceito 5.

1.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 3.

1.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,94.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,36.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,50.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201714572

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

Curso (processo): SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)

Código do Curso: 1407527

Vagas Totais Anuais (processo): 2.000 (DUAS MIL).

Carga horária (relatório de avaliação): 3.265h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –
COREAD*

ASSUNTO: Autorização do curso de PEDAGOGIA, LICENCIATURA, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de PEDAGOGIA, LICENCIATURA, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143931), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.

2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 3.

2.6) Metodologia - Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,05.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,21.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,70.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201714571

Mantida: Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF)

Código da Mantida: 2413

Endereço da Mantida: Rua Olemar Alves de Sousa, Nº 401, Bairro Rede Nova, Município de Floriano, Estado do Piauí.

Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Me

CNPJ: 04.899.971/0001-76

Curso (processo): PEDAGOGIA (LICENCIATURA)

Código do Curso: 1407526

Vagas Totais Anuais (processo): 2.000 (DUAS MIL).

Carga horária (relatório de avaliação): 3.580h.

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

COREAD/DIREG/SERES/MEC

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional na modalidade EaD da Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF) deve ser acolhido, pois a análise pormenorizada dos autos concluiu que a IES, além de receber o conceito institucional 4 (quatro), igualmente mereceu o parecer favorável da SERES.

Igualmente, opino favoravelmente no que concerne a oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, Pedagogia, licenciatura, e Serviço Social, bacharelado, que atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtendo conceitos satisfatórios. Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF), com sede na Rua Olemar Alves de Sousa, nº 401, bairro Rede Nova, no município de Floriano, no estado do Piauí, mantida pelo Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. – ME, com sede no município de Floriano, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Pedagogia, licenciatura e Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente